Diário Oficial
do Município de Penedo
diario.penedo.al.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026 - 16:37:02 | Ano XIV - Edição Nº 5715

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Atos Administrativo **Págs. 02 a 45**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

`fd812813ac241b2e10d73f7ff9d84b995d55fecda08e9466dc0628ea2c3001da`

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 7/2026

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL torna pública a **PUBLICAÇÃO** do presente Aviso de Contratação Direta, com fundamento no Art. 75, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

1.2. A contratação tem por objeto o **Aquisição De Computadores, Periféricos e Equipamentos De Tecnologia Da Informação**, mediante dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

1.4. A publicação do presente aviso visa assegurar a ampla publicidade, a transparência, a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. As especificações, os quantitativos e os requisitos relativos à contratação objeto da presente dispensa encontram-se detalhados no Termo de Referência e no modelo de proposta, anexos ao presente Aviso.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do e-mail **compras@conisul.com.br**, conforme as orientações e demais informações disponibilizadas pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas no Termo de Referência anexo a este Aviso.

3.2. As propostas deverão ser enviadas no período compreendido entre **00h00 do dia 01 de outubro de 2026 e 23h59 do dia 05 de outubro de 2026**, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, quando disponível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar devidamente datada e conter, no mínimo, o nome ou razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e identificação do responsável pela proposta.

3.4. A proposta deverá observar as orientações constantes do Termo de Referência anexo a este Aviso, com o preenchimento de todas as informações solicitadas. Para facilitar o envio das informações, poderá ser utilizado o modelo de cotação constante do Anexo II, que deverá ser integralmente preenchido, contemplando todos os dados solicitados, inclusive a identificação e assinatura do responsável pela empresa, e ser assinada pelo representante legal ou responsável autorizado pela empresa, admitida a identificação mediante carimbo contendo o CNPJ da empresa.

3.5. Após o envio, as propostas não poderão ser retiradas, substituídas ou alteradas.

3.6. Para fins desta contratação, as propostas deverão ser expressas em moeda corrente nacional e terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de outro prazo eventualmente fixado pelos proponentes.

3.7. O envio da proposta, em decorrência deste Aviso, implicará automática ciência e concordância do proponente com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A participação no presente procedimento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Maceió/AL, em 30 de setembro de 2026.

Joice Darialne de Lima Galdino
Agente de Contratação - Matrícula nº 022

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição De Computadores, Periféricos e Equipamentos De Tecnologia Da Informação**, destinados à Subsede Administrativa do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, através de Dispensa De Licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II,da Lei Federal 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND
1	Microcomputador desktop completo — i5 12ª ger. ou equivalente/superior, 16GB, SSD 480GB (subitem 3.2)	8	UN
2	Monitor corporativo 23,8" IPS, pivot (subitem 3.3)	20	UN
3	Notebook, Categoria I — i5 13ª ger. ou equivalente/superior (subitem 3.4)	4	UN
4	Notebook, Categoria II — i7 13ª ger. ou equivalente/superior (subitem 3.4)	5	UN
5	Servidor de rede tipo torre (subitem 3.5)	1	UN
6	Suporte para notebook, ajustável, dobrável (subitem 3.6)	10	UN
7	Mouse pad, base antiderrapante (subitem 3.6)	50	UN
8	Unidade de armazenamento externo (SSD ou HD), mín. 2 TB (subitem 3.6)	3	UN
9	Cabo HDMI 1,8 m — reposição pontual (subitem 3.7)	5	UN
10	Mouse sem fio — reposição pontual (subitem 3.7)	15	UN
11	Mouse com fio — reposição pontual (subitem 3.7)	15	UN
12	Teclado com fio, ABNT2 — reposição pontual (subitem 3.7)	15	UN
TOTAL DE UNIDADES		151	

1.1.1. O valor estimado da contratação não é consignado neste Termo de Referência nesta etapa, na forma do item 10.

1.2. Os 12 (doze) itens constituem parcelas independentes, com julgamento e adjudicação por menor preço por item, admitida a apresentação de proposta por um mesmo interessado para mais de um item, pelas razões de viabilidade técnica e econômica do parcelamento demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (subitens 8.1 e 8.2).

1.3. A contratação não configura serviço contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, nem de dedicação exclusiva de mão de

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

obra, tratando-se de aquisição de bens permanentes novos, na forma do subitem 1.4 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto qualifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ofertado de forma padronizada por pluralidade de fabricantes e revendedores.

1.5. A eficácia do instrumento contratual ficará condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo previsto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Aplicam-se à presente contratação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Regulamentador CONISUL nº 01/2024, o Decreto Federal nº 12.807/2025 (limite do art. 75, inciso II), a Lei Federal nº 12.846/2013 (CEIS/CNEP), a Lei Federal nº 12.305/2010 (logística reversa de eletroeletrônicos), a legislação do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (certificação INMETRO) e as demais normas pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, na condição de associação pública integrante da Administração Pública Indireta dos entes consorciados, submete-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Regulamentador CONISUL nº 01/2024, que exigem adequado planejamento das contratações públicas.

2.2. A Subsede Administrativa do CONISUL concentra a instrução dos processos de contratação, a gestão de atas e contratos, o Controle Interno, o atendimento aos municípios consorciados e conveniados e a guarda de documentos e sistemas administrativos, atividades que dependem de estações de trabalho, equipamentos móveis, infraestrutura local de armazenamento e periféricos de apoio em quantidade e capacidade compatíveis com o volume atual de trabalho.

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

2.3. A necessidade desdobra-se em cinco frentes: renovação e complementação de estações de trabalho fixas; disponibilização de notebooks, em duas faixas de desempenho, para atividades de deslocamento, fiscalização e reuniões com municípios consorciados; infraestrutura local de servidor de rede para compartilhamento e armazenamento de arquivos institucionais; periféricos de apoio às novas estações e aos equipamentos móveis; e reposição pontual, no parque já existente, de cabo HDMI, mouse e teclado eventualmente danificados, tudo conforme detalhado no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. A demanda foi objeto de análise no Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo, no qual foram examinadas e motivadamente afastadas as alternativas de locação e de aquisição de equipamentos recondicionados ou seminovos, concluindo-se pela aquisição de equipamentos novos como a solução mais vantajosa (ETP, item 5), ao qual este Termo se reporta para as análises de necessidade, mercado, riscos e adequação da contratação, evitando-se a duplicação de conteúdo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

3.1. A solução consiste na aquisição de bens permanentes novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou de mostruário. Não se exige marca, fabricante ou denominação comercial, admitida a equivalência de desempenho aferida por índice objetivo e publicamente aferível, tal como o PassMark CPU Mark, sempre que a especificação mencionar parâmetro de processador.

3.2. **Item 1 — Microcomputador desktop completo: computador novo, com processador de desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de 12ª geração ou similar; memória RAM mínima de 16 GB; armazenamento SSD mínimo de 480 GB; gráficos integrados; monitor mínimo de 19"; acompanhado de teclado, mouse, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento, com sistema operacional Windows 11 ou superior.**

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

3.3. Item 2 — Monitor corporativo: tela LED/IPS 23,8" 16:9, Full HD, antirreflexo, 60 Hz ou superior, 5 ms, 250 cd/m² ou superior; suporte com ajuste de altura (100 mm ou mais), tilt, swivel e pivot (90°); 1 HDMI + 1 DisplayPort ou VGA; cabo de alimentação e cabo de sinal de vídeo compatível.

3.4. Item 3 — Notebook, Categoria I: equipamento novo, com tela de, no mínimo, 14 polegadas e resolução Full HD; processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 13ª geração; memória RAM mínima de 16 GB; armazenamento em SSD NVMe de, no mínimo, 256 GB; conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth; teclado padrão ABNT2; webcam integrada; e demais componentes, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento. Item 4 — Notebook, Categoria II: mesmas características do Item 3, exceto processador de desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i7 de 13ª geração e armazenamento em SSD NVMe de, no mínimo, 512 GB.

3.5. Item 5 — Servidor de rede tipo torre: equipamento novo, destinado ao gerenciamento e armazenamento de recursos da rede, com processador de desempenho compatível com a finalidade de servidor; memória RAM mínima de 16 GB; armazenamento interno mínimo de 1 TB, em SSD ou HDD; possibilidade de expansão de memória e armazenamento; interface de rede Gigabit Ethernet ou superior; e demais componentes, conexões e acessórios necessários ao pleno funcionamento.

3.6. Item 6 — Suporte para notebook: metal ou material de rigidez equivalente, dobrável e portátil, ajuste de altura em ao menos 4 posições, compatível com notebooks de 14" a 15,6". Item 7 — Mouse pad: superfície emborrachada ou em tecido, base antiderrapante, dimensões mínimas 300 x 230 mm. Item 8 — Unidade de armazenamento externo portátil: SSD ou HD externo, à escolha do fornecedor, capacidade mínima 2 TB, interface USB 3.0 ou superior, destinada a backup e transporte seguro de arquivos institucionais.

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

3.7. Itens 9 a 12 — Periféricos de reposição pontual do parque existente, destinados exclusivamente à substituição de unidades danificadas, e não ao acompanhamento das novas estações, já supridas pelos acessórios que acompanham os itens 1 (teclado e mouse) e 2 (cabo de sinal de vídeo): Item 9, cabo HDMI, versão 1.4 ou superior, 1,8 m, conectores banhados, compatível com Full HD; Item 10, mouse sem fio, sensor óptico, 1200 DPI ou superior, receptor USB; Item 11, mouse com fio, sensor óptico, 1200 DPI ou superior, conector USB; Item 12, teclado com fio, padrão ABNT2, 107 teclas, conector USB.

3.8. Os itens sujeitos à certificação compulsória deverão atender aos requisitos estabelecidos pelo INMETRO para a respectiva categoria, admitindo-se a comprovação da conformidade mediante certificação ou documentação pertinente emitida pelo INMETRO ou por organismo de avaliação da conformidade ou laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme o respectivo escopo de atuação. Quando exigível para a categoria, os produtos deverão ostentar o respectivo selo de identificação da conformidade e, quando aplicável, atender aos requisitos do Programa Brasileiro de Etiquetagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Os impactos ambientais potenciais concentram-se na geração de resíduos eletroeletrônicos, decorrente do eventual descarte de equipamentos substituídos, e no consumo energético dos novos equipamentos. Equipamentos eventualmente substituídos deverão observar a logística reversa de eletroeletrônicos (Lei nº 12.305/2010), vedado o descarte em lixo comum, providência do setor competente do Consórcio, independente desta contratação.

4.1.2. Recomenda-se, como critério de julgamento técnico complementar, a preferência por equipamentos com certificação de eficiência energética, quando disponível para a categoria, sem que tal circunstância constitua exigência de habilitação ou restrinja a competitividade.

4.2. DAS MARCAS OU MODELOS

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

4.2.1. Não será exigida marca, fabricante ou denominação comercial para nenhum item. As marcas eventualmente identificadas na pesquisa de preços do Estudo Técnico Preliminar são referência exclusiva de preço e disponibilidade, sem constituir direcionamento, observados os princípios da isonomia e da competitividade, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. DA AMOSTRA, PROVA DE CONCEITO OU DEMONSTRAÇÃO

4.3.1. Não será exigida a apresentação de amostra, prova de conceito ou demonstração, por se tratar de bens padronizados, de especificação objetivamente aferível por catálogo, ficha técnica do fabricante e, quando pertinente ao parâmetro de processador, por índice de desempenho objetivo e publicamente auferível (PassMark CPU Mark ou equivalente), na forma do subitem 3.1.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Subcontratação de aplicabilidade residual, dada a natureza de bens de prateleira, admitida apenas para serviços acessórios de instalação, mediante comunicação prévia e motivada à fiscalização, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.5.1. Não se mostra necessária a exigência da garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021: o pagamento é integralmente posterior à entrega e ao recebimento definitivo, o valor da contratação permanece em faixa em que a exigência tende a restringir revendedores de menor porte sem ganho correspondente de segurança, e a garantia do próprio produto (subitem 4.6), somada ao teste funcional do recebimento definitivo (subitem 7.1.4), já mitigam o risco de entrega de produto não funcional.

4.6. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os itens, contados do recebimento definitivo de cada item, prazo usual do mercado nacional para essa categoria de bens, cobrindo defeitos de fabricação e mau funcionamento,

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

com atendimento por assistência técnica autorizada no território nacional, informada na proposta.

4.7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.7.1. Av. Walter Ananias, nº 990, Poço, CEP 57.025-510, Maceió/AL, sede da Subsede Administrativa do CONISUL, em dias e horários de expediente, mediante prévio agendamento com a fiscalização.

4.7.2. Entrega em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, admitida entrega antecipada mediante comunicação e aceite da fiscalização.

4.7.3. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, acompanhados de nota fiscal, manual (quando aplicável) e de todos os acessórios e cabos indicados na especificação técnica do item, correndo por conta da Contratada os riscos e despesas de transporte, seguro, carga e descarga até o local de entrega.

4.8. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

4.8.1. As comunicações entre as partes serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, admitidos outros meios escritos que permitam a comprovação de recebimento.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Contratante:

a) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos e o instrumento contratual;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do gestor e do fiscal designados, adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

c) proporcionar as condições necessárias à entrega e ao recebimento do objeto, inclusive quanto ao acesso ao local de entrega;

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

d) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos, promovendo o recebimento provisório e definitivo na forma da legislação aplicável;

e) notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades, falhas ou descumprimentos verificados durante a execução contratual, fixando prazo razoável para saneamento;

f) efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo do objeto, observados os prazos, as condições e os procedimentos previstos neste Termo de Referência;

g) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

h) providenciar, previamente à formalização da contratação, a emissão da respectiva Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária;

i) promover a divulgação do instrumento contratual e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021;

j) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência, adotando as providências necessárias ao regular acompanhamento e encerramento da contratação.

Parágrafo único. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

a) entregar o objeto rigorosamente em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência;

b) fornecer exclusivamente bens novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de equipamentos recondicionados, remanufaturados, usados ou de mostruário;

c) substituir, às suas expensas e no prazo fixado no subitem 7.1.4, qualquer item rejeitado no recebimento por divergência ou defeito;

d) prestar assistência técnica autorizada no território nacional durante todo o período de garantia, nos termos do subitem 4.6;

e) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente qualquer fato que possa comprometer sua capacidade de executar o objeto;

f) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sem que a fiscalização exercida pela Contratante exclua ou reduza essa responsabilidade;

g) indicar preposto para representá-la na execução do contrato e participar, por representante credenciado, das reuniões convocadas pela Contratante, quando necessário;

h) observar a legislação de logística reversa de eletroeletrônicos (Lei nº 12.305/2010) e o Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (INMETRO) aplicáveis aos itens fornecidos;

i) emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto, acompanhada dos demais documentos necessários à liquidação da despesa;

j) cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e da Lei

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. O recebimento observará as fases provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, dando-se por item.

7.1.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, mediante conferência física e funcional: especificação, quantidade, número de série, integridade da embalagem e presença dos acessórios exigidos.

7.1.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, condicionado a funcionamento comprovado em ambiente de teste por, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, atestando a conformidade com a especificação técnica de cada item. Constatada divergência ou defeito, o item será rejeitado e devolvido, correndo por conta da Contratada sua substituição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem ônus para o CONISUL e sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.2. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

7.2.3. Compete ao Fiscal do Contrato: acompanhar a execução do objeto e verificar o cumprimento do prazo e das condições de entrega; realizar a conferência física e funcional do recebimento provisório e do recebimento definitivo; registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, notificando a Contratada para sanar eventuais irregularidades; atestar a Nota Fiscal, após verificar a conformidade da execução do objeto, instruindo o processo para liquidação da despesa; e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que demandem providências além de sua competência.

7.3. GESTÃO CONTRATUAL

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

7.3.1. Compete ao Gestor do Contrato: coordenar a execução contratual e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo fiscal do contrato; acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada durante a execução do contrato; adotar as providências necessárias à aplicação das sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual; e emitir manifestação conclusiva quanto ao encerramento da execução contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. DA LIQUIDAÇÃO

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, o processo será encaminhado para liquidação da despesa, observando-se o prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.2. Para fins de liquidação, a Administração verificará a conformidade da Nota Fiscal com o objeto contratado, a comprovação do recebimento definitivo, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada e a inexistência de pendências que impeçam o pagamento.

8.2. DO PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, após o recebimento definitivo e a conclusão da liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, observada a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira.

8.2.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, considerando-se como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária, efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8.2.3. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação comprobatória de sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

9.1.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, para aquisição dos bens objeto deste Termo de Referência, com fundamento no art. 75, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, admitida a apresentação de proposta por um mesmo interessado (a) para mais de um item.

9.1.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda conhecida e integralmente dimensionada, destinada exclusivamente ao próprio CONISUL.

9.1.4. A proposta deverá conter, no mínimo, para cada item ofertado: item, descrição/especificação do produto ofertado, marca e modelo, quantidade, valor unitário e valor total, devendo ser apresentada de forma clara e legível, com a identificação do proponente e assinatura do responsável, preferencialmente mediante assinatura eletrônica.

9.1.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, seguro, carga e descarga, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional.

9.1.6. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, e/ou apresentar preço manifestamente inexequível, observado o art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Federal nº 12.846/2013).

9.2.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de números de inscrição diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

filial, em nome da filial, exceto os que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) filial, sucursal ou agência: inscrição do respectivo ato constitutivo, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

f) os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do (a) interessado (a), pertinente ao seu ramo de atividade;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

g) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

h) declaração de que cumprirá, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) o interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do (a) interessado (a), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

9.5.2. Não será exigida a apresentação de balanço patrimonial, de demonstrações contábeis, de índices contábeis mínimos ou de capital social ou patrimônio líquido mínimos, por se tratar de contratação de valor reduzido, com pagamento posterior à entrega e ao recebimento definitivo, mostrando-se tais exigências desproporcionais e restritivas da competitividade, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, e compatível com a participação de empresas de menor porte.

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Não será exigida a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, por se tratar de bens padronizados, de especificação objetivamente aferível, cuja conformidade é verificada no próprio recebimento provisório e definitivo do objeto, mostrando-se a exigência de comprovação prévia de fornecimento anterior desproporcional à natureza do objeto e restritiva da competitividade, nos termos do art. 67, § 1º a § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2. A ausência de exigência de atestados é compensada pelos controles substitutivos previstos neste Termo de Referência: garantia mínima de 12 (doze) meses (subitem 4.6), recebimento definitivo condicionado a funcionamento comprovado em ambiente de teste (subitem 7.1.4), certidão negativa de falência ou recuperação judicial (subitem 9.5) e consulta ao CEIS e ao CNEP (subitem 9.2.1), na forma detalhada no Mapa de Gerenciamento de Riscos que acompanha o processo.

9.6.3. Declaração de que o interessado (a) tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto e de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a pesquisa de preços e a definição do valor estimado da contratação serão realizadas em momento oportuno da fase preparatória, mediante documento próprio a ser juntado aos autos, razão pela qual este Termo de Referência não consigna, nesta etapa, valor estimado da contratação.

10.2. O Estudo Técnico Preliminar que fundamenta esta contratação contém valor de referência preliminar, obtido em pesquisa de mercado realizada na fase de planejamento (ETP, item 6), sem prejuízo da pesquisa de preços definitiva a que se refere o subitem 10.1, que prevalecerá para fins de estimativa do valor da contratação e enquadramento no art. 75, II e § 2º da Lei Federal 14.133/2021.

10.3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

10.3.1. A indicação formal da dotação orçamentária será realizada em momento oportuno na instrução processual, mediante o encaminhamento dos autos ao setor financeiro competente do CONISUL, ao qual caberá atestar a disponibilidade de créditos orçamentários e discriminar a classificação programática e o elemento de despesa a ser utilizado, não dispondo a equipe de planejamento, nesta fase, de informação orçamentária atual (ETP, subitem 11.3.1). A contratação somente será formalizada após comprovada a existência de dotação suficiente (arts. 72, inciso IV, e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o interessado (a) ou a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

11.1.1. Configuram, para os fins da alínea “a”, entre outras hipóteses: o atraso injustificado na entrega; a entrega de item em desconformidade com a especificação técnica; o fornecimento de equipamento recondicionado, remanufaturado, usado ou de mostruário; e a recusa injustificada em substituir item rejeitado no recebimento.

11.2. Serão aplicadas à Contratada, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração:

11.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de sanção mais grave.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 11.1, bem como nas hipóteses das alíneas “b” a “g”, quando a gravidade da conduta justificar.

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do item inadimplido, limitada a 30 (trinta) dias;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item para as infrações previstas nas alíneas “h” a “l” do subitem 11.1;

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do item para a infração prevista na alínea “c” do subitem 11.1;

d) compensatória de 12% (doze por cento) sobre o valor do item para a infração prevista na alínea “b” do subitem 11.1;

e) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do item para a infração prevista na alínea “a” do subitem 11.1.

11.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções administrativas, observado o limite estabelecido no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

11.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração e observará o devido processo administrativo, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O CONISUL promoverá o registro das sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, admitida a reabilitação nas condições do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações constantes deste Termo de Referência possuem natureza pública, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

12.2. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e os demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação, naquilo que não conflitarem com suas disposições.

12.3. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Regulamentador CONISUL nº 01/2024 e das demais normas aplicáveis.

Maceió/AL, datado e assinado eletronicamente.

Marcos Eduardo da S. Cavalcante
Coordenador de Licitações, Convênios e Compras
Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL
Matrícula n º 77

Clara Varallo Corte Ibrahim
Matrícula n º 78
Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

Gracielle Pereira da Silva
Matrícula n º 81
Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL

Assinado eletronicamente por MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE, CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM, GRACIELLE PEREIRA DA SILVA.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

Assinado eletronicamente por:
* MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (***.900.534-**)
 em 15/09/2026 13:10:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
* CLARA VARALLO CORTE IBRAHIM (***.129.704-**)
 em 15/09/2026 13:14:01 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
* GRACIELLE PEREIRA DA SILVA (***.252.214-**)
 em 15/09/2026 13:14:49 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.
Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:
https://conisul.eciga.consorciociga.gov.br/#/documento/82b0862a-c377-4d54-8e01-e6c7267be9e3

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPONENTE (EMPRESA):

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
TELEFONE:	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1	Microcomputador desktop completo: computador novo, com processador de desempenho equivalente ou superior a Intel Core i5 de 12ª geração ou similar; memória RAM mínima de 16 GB; armazenamento SSD mínimo de 480 GB; gráficos integrados; monitor mínimo de 19"; acompanhado de teclado, mouse, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento, com sistema operacional Windows 11 ou superior.	UN	8		R$	R$
2	Monitor corporativo: tela LED/IPS 23,8" 16:9, Full HD, antirreflexo, 60 Hz ou superior, 5 ms, 250 cd/m² ou superior; suporte com ajuste de altura (100 mm ou mais), tilt, swivel e pivot (90°); 1 HDMI + 1 DisplayPort ou VGA; cabo de alimentação e cabo de sinal de vídeo compatível.	UN	20		R$	R$

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
3	Notebook, Categoria I: equipamento novo, com tela de, no mínimo, 14 polegadas e resolução Full HD; processador de desempenho equivalente ou superior ao **Intel Core i5 de 13ª geração**; memória RAM mínima de 16 GB; armazenamento em SSD NVMe de, no mínimo, 256 GB; conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth; teclado padrão ABNT2; webcam integrada; e demais componentes, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	UN	4		R$	R$
4	Notebook, Categoria II: equipamento novo, com tela de, no mínimo, 14 polegadas e resolução Full HD; processador de desempenho equivalente ou superior ao **Intel Core i7 de 13ª geração**; memória RAM mínima de 16 GB; armazenamento em SSD NVMe de, no mínimo, 512GB; conectividade Wi-Fi 6 e Bluetooth; teclado padrão ABNT2; webcam integrada; e demais componentes, cabos e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	UN	5		R$	R$
5	Servidor de rede tipo torre: equipamento novo, destinado ao gerenciamento e armazenamento de recursos da rede, com processador de desempenho compatível com a finalidade de servidor; memória RAM mínima de 16 GB; armazenamento interno mínimo de 1 TB, em SSD ou HDD; possibilidade de expansão de memória e armazenamento; interface de rede Gigabit Ethernet ou superior; e demais componentes, conexões e acessórios necessários ao pleno funcionamento.	UN	1		R$	R$
6	Suporte para notebook: metal ou material de rigidez equivalente, dobrável e portátil, ajuste de altura em ao menos 4 posições, compatível com notebooks de 14" a 15,6".	UN	10		R$	R$
7	Mouse pad: superfície emborrachada ou em tecido, base antiderrapante, dimensões mínimas 300 x 230 mm.	UN	50		R$	R$

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
8	Unidade de armazenamento externo portátil: SSD ou HD externo, à escolha do fornecedor, capacidade mínima 2 TB, interface USB 3.0 ou superior, destinada a backup e transporte seguro de arquivos institucionais.	UN	3		R$	R$
9	Cabo HDMI, versão 1.4 ou superior, 1,8 m, conectores banhados, compatível com Full HD.	UN	5		R$	R$
10	Mouse sem fio, sensor óptico, 1200 DPI ou superior, receptor USB.	UN	15		R$	R$
11	Mouse com fio, sensor óptico, 1200 DPI ou superior, conector USB.	UN	15		R$	R$
12	Teclado com fio, padrão ABNT2, 107 teclas, conector USB.	UN	15		R$	R$
VALOR TOTAL					R$	

- **Declaramos** que atendemos ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação ao trabalho de menores, bem como que cumpriremos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A presente proposta possui validade de **XX (XX) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

[MUNICÍPIO/UF], datado e assinado eletronicamente.

[RESPONSÁVEL LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 6/2026

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL torna pública a **PUBLICAÇÃO** do presente Aviso de Contratação Direta, com fundamento no Art. 75, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

1.2. A contratação tem por objeto o **Aquisição de materiais de expediente** mediante dispensa de licitação, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

1.4. A publicação do presente aviso visa assegurar a ampla publicidade, a transparência, a isonomia entre os interessados e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. As especificações, os quantitativos e os requisitos relativos à contratação objeto da presente dispensa encontram-se detalhados no Termo de Referência e no modelo de proposta, anexos ao presente Aviso.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do e-mail **compras@conisul.com.br**, conforme as orientações e demais informações disponibilizadas pelo Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas no Termo de Referência anexo a este Aviso.

3.2. As propostas deverão ser enviadas no período compreendido entre **00h00 do dia 01 de outubro de 2026 e 23h59 do dia 05 de outubro de 2026**, observado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, quando disponível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar devidamente datada e conter, no mínimo, o nome ou razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e identificação do responsável pela proposta.

3.4. A proposta deverá observar as orientações constantes do Termo de Referência anexo a este Aviso, com o preenchimento de todas as informações solicitadas. Para facilitar o envio das informações, poderá ser utilizado o modelo de cotação constante do Anexo II, que deverá ser integralmente preenchido, contemplando todos os dados solicitados, inclusive a identificação e assinatura do responsável pela empresa, e ser assinada pelo representante legal ou responsável autorizado pela empresa, admitida a identificação mediante carimbo contendo o CNPJ da empresa.

3.5. Após o envio, as propostas não poderão ser retiradas, substituídas ou alteradas.

3.6. Para fins desta contratação, as propostas deverão ser expressas em moeda corrente nacional e terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de outro prazo eventualmente fixado pelos proponentes.

3.7. O envio da proposta, em decorrência deste Aviso, implicará automática ciência e concordância do proponente com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A participação no presente procedimento implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Maceió/AL, em 30 de setembro de 2026.

Joice Darialne de Lima Galdino
Agente de Contratação - Matrícula nº 022

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO
1.1.1. Pretende-se aquisição de materiais de expediente para atendimento das necessidades internas da subsede administrativa do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISU, conforme as especificações técnicas e quantitativas definidas neste termo de referência.
1.1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever os elementos necessários para subsidiar o processo de dispensa de licitação em razão do baixo valor para fornecimento, contratados por escopo, mediante especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no presente instrumento, em conformidade com o inc. XXIII, art. 6º, da Lei Federal n. º 14.133/2021.
1.1.3. Os produtos objeto desta contratação, com suas respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais características, estão discriminados na tabela a seguir

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT
1	Apagador para quadro branco, com compartimento para pincéis. Dimensões Corpo: Acrílico Comprimento: 17 CM, Largura: 5 CM. Altura: 10 CM.	UN	05
2	Bloco de notas adesivo/removível, 4 cores, pacote com 4 blocos. Largura: 38 MM Comprimento: 50 MM.	PACOTE	300
4	Bloco de notas adesivo, 76 x 76 mm, com 100 folhas.	UN	100
5	Borracha para escrita, com capa protetora, caixa com 12 unidades. Comprimento: 56 MM Largura: 33 MM Altura: 11 MM.	CX	5
6	Caixa arquivo em plástico corrugado, azul, com trava. Comprimento: (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 25,0.	UN	350
7	Caixa arquivo em plástico corrugado, vermelha, com trava. Comprimento: (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 25,0.	UN	350
8	Caixa para correspondência, acrílica, tripla, fumê. Comprimento: 370 MM Largura: 260 MM Altura: 50 MM.	UN	20
9	Calculadora de mesa, 12 dígitos, com operações básicas.	UN	30
10	Caneta corretiva, ponta metálica, caixa com 12 unidades.	CX	5
11	Caneta esferográfica, ponta fina, tinta preta, caixa com 50 unidades.	CX	10
12	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7 mm, tinta azul, caixa com 50 unidades.	CX	10
13	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7 mm, tinta vermelha, caixa com 50 unidades.	CX	10
14	Caneta marca-texto, cores variadas, caixa com 12 unidades.	CX	100

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

15	Cinta elástica para organização, pacote com 500 unidades. Tamanho 18.	PACOTE	5
16	Clipe metálico nº 2/0, galvanizado caixa com 100 unidades.	CX	20
17	Clipe metálico nº 4/0, galvanizado caixa com 100 unidades.	CX	20
18	Clipe metálico nº 8/0, galvanizado, caixa com 100 unidades.	CX	20
19	Cola em bastão, para uso em papel, madeira e tecido, 40 g.	UND	20
20	Elástico para organização de processos, caixa com 50 unidades. comprimento: 23 CM Largura: 4 CM.	CX	20
21	Envelope kraft, tamanho 240 x 340 mm, pardo.	UN	100
22	Envelope para convite, branco, conforme modelo do órgão. 180 G/M2 Comprimento: 185 MM.	UN	50
23	Estilete com lâmina retrátil e trava de segurança.	UN	20
24	Extrator de grampos, tipo espátula em aço inox.	UN	50
25	Fita adesiva transparente, 12 mm x 30 m.	UN	50
26	Fita adesiva transparente, 12 mm x 40 m.	UN	70
27	Fragmentadora de papel, automática, com capacidade mínima para 7 folhas.	UN	2
28	Grafite 0,7 mm, 2B, para lapiseira, tubo com 12 unidades.	CX	10
29	Grampeador de mesa, para grampos 26/6 e 26/8.	UN	60
30	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 50 unidades.	CX	5
31	Grampo trilho para encadernação, pacote com 50 unidades. Material Plástico.	PACOTE	5
32	Lápis preto nº 2, caixa com 50 unidades.	CX	5
33	Lapiseira 0,7 mm, com borracha.	UN	5
34	Livro protocolo, capa dura, 100 folhas. Comprimento: 220 MM Largura: 155 MM Tipo Capa: Dura.	UN	20
35	Lixeira de aço, telada, capacidade aproximada de 10 litros.	UN	60
36	Marcador de página adesivo, removível/reutilizável, embalagem com 100 unidades. Largura: 2,54 CM Comprimento: 4,31 CM.	UN	10

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

37	Marcador de página adesivo, vermelho, removível/reutilizável, embalagem com 100 unidades. Largura: 01 CM Comprimento: 05 CM.	UN	10
38	Molha-dedos, creme atóxico, caixa com 10 unidades.	CX	5
39	Organizador para pastas suspensas. Largura: 27,4 CM Altura: 27,1 CM Profundidade: 43 CM.	UN	60
40	Papel para impressão, tamanho A4, branco, 75 g/m², resma com 500 folhas.	RESMA	500
41	Pasta arquivo tipo A-Z, com prendedor interno. Largura: 280 MM Altura: 350 MM Lombada: 50 MM.	UN	200
42	Pasta registradora tipo A-Z, com ferragem tipo alavanca. Largura: 280 MM Altura: 310 MM Lombada: 80 MM.	UN	200
43	Perfurador de papel de mesa, 2 furos, capacidade aproximada de 100 folhas.	UN	20
44	Pilha alcalina AAA, não recarregável, pacote com 4 unidades.	PACOTE	60
45	Pilha alcalina AA, não recarregável, pacote com 4 unidades.	PACOTE	60
46	Pincel para quadro branco, tinta azul.	UN	10
47	Pincel para quadro branco, tinta preta.	UN	10
48	Pincel para quadro branco, tinta vermelha.	UN	10
49	Porta-lápis de mesa, com compartimentos para lápis, clipes e lembrete, material aço aramado. Altura: 100 MM Diâmetro: 90 MM.	UN	60
50	Prendedor de papel tipo “grampomol”, 19 mm, caixa com 12 unidades.	UN	600
51	Quadro branco de vidro, aproximadamente 150 x 120 cm, com moldura de alumínio.	UN	10
52	Régua de plástico, 30 cm.	UN	40
53	Tinta para carimbo, azul, à base de água.	UN	5
54	Tinta para carimbo, preta, à base de água.	UN	5

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria dos bens e serviços especiais, prevista no inc. XIV, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital ou instrumento equivalente, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto regulamentador nº 01/2024.

1.3.2. A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e estabelece normas gerais de licitação e

contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, considerando, ainda, que a pesquisa de preços indicou que o valor estimado não supera o limite definido no art. 75, inciso II, § 2º, da referida Lei.

1.4. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EFICÁCIA DOS CONTRATOS

1.4.1. VIGÊNCIA

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento de contratação, prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021, desde que justificada a vantajosidade.

1.4.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que atenderá as necessidades permanentes do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, garantindo a regularidade do fornecimento.

1.4.2. EFICÁCIA

1.4.2.1. A eficácia do instrumento de contratação e dos respectivos aditamentos depende de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O prazo para divulgação é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento ou de seu aditamento, conforme previsto no inciso II, do art. 94, da Lei Federal n. º 14.133/2021.

1.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

1.5.1. A contratação do objeto descritos se dará de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, sendo selecionado o prestador que apresentar a proposta mais vantajosa para os itens.

1.5.2. Neste caso, o parcelamento será adotado, pelas razões seguintes:

1.5.2.1. A execução parcelada permite que os fornecimentos sejam demandados conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos;

1.5.2.2. O parcelamento por meio de Ordens de Fornecimento possibilita melhor planejamento e controle da execução contratual, adequando o fornecimento à disponibilidade orçamentária e financeira, sem comprometer a continuidade das atividades administrativas;

1.5.2.3. Os bens, embora da mesma natureza, podem ser executados de forma fracionada ao longo do período contratual, sem prejuízo à qualidade ou ao resultado final, garantindo a viabilidade técnica da execução parcelada.

1.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. Nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a pesquisa de preços e a definição do valor estimado da contratação serão realizadas em momento oportuno da fase preparatória, mediante documento próprio, a ser juntado aos autos, razão pela qual o presente Termo de Referência não contempla, nesta etapa, o valor estimado da contratação.

1.6.2. O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços a ser realizada e formalizada em documento próprio, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo o resultado dessa pesquisa para fins de estimativa do valor da contratação e de verificação do enquadramento da despesa na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, e § 2º, da referida Lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida tem por finalidade o fornecimento de materiais de expediente, fundamentando-se na necessidade de disponibilização contínua de insumo essencial e indispensável ao adequado funcionamento da sede administrativa do CONISUL.

2.2. Os materiais de expediente têm por finalidade fornecer suporte às atividades laborais e administrativas desenvolvidas pelos servidores e colaboradores do Consórcio, contribuindo para a adequada execução das rotinas de trabalho, a organização dos processos e documentos, bem como para o regular funcionamento das atividades institucionais. A disponibilização desses materiais é essencial para garantir as condições necessárias ao desenvolvimento eficiente e contínuo das atividades do Consórcio.

2.3. Considerando que o fornecimento dos materiais de expediente encontra-se atualmente interrompido, a ausência de nova contratação tem comprometido o regular desenvolvimento das atividades administrativas e laborais dos servidores e colaboradores do CONISUL, dificultando a execução das rotinas de trabalho e a continuidade das atividades institucionais. Nesse contexto, torna-se necessária a adoção de medidas para o

restabelecimento do fornecimento, de modo a assegurar as condições adequadas para o funcionamento e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo Consórcio

2.4. Por fim, mostra-se imprescindível a contratação, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado dos materiais de expediente, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do fornecimento e supremacia do interesse público.

2.5. Embora ainda não esteja em vigor no nosso âmbito um Plano de Contratações Anual (PCA), nos moldes do inc. VII, do art. 12, da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como nos moldes do Decreto CONISUL nº 01, de 17 de janeiro de 2024, em seu Capítulo III, art. 13, caput; Seção I, arts. 16, 17, 18, 19, 20 e seus respectivos incisos e parágrafos, a unidade solicitante, diante da efetivação das contratações pretendidas, deverá examinar a situação concernente ao atendimento da demanda, bem como informar a necessidade de inclusão no PCA do exercício financeiro vindouro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente, acondicionada em recipientes apropriados, visando atender às demandas da subsede administrativa do CONISUL.

3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, contemplando a entrega contínua e regular do produto durante o período contratual.

3.3. Os materiais de expediente deverão atender aos padrões de qualidade e às especificações técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis, devendo ser fornecidos em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, identificados e dentro do prazo de validade, quando houver, de modo a garantir sua adequação às atividades administrativas e laborais desenvolvidas no âmbito do Consórcio.

3.4. A solução abrange, ainda, a logística de entrega, incluindo transporte, carga e descarga dos produtos, em local previamente indicado pela Administração, em dias e horários definidos, assegurando a continuidade do abastecimento sem interrupções.

3.6. Dessa forma, a solução adotada mostra-se adequada para suprir, de maneira eficiente e contínua, a necessidade de consumo de materiais de expediente no âmbito do CONISUL, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Não há critérios e/ou práticas de sustentabilidade exigíveis para o objeto a ser contratado.

4.2. DAS MARCAS OU MODELOS

4.2.1. Na presente contratação não serão exigidas marcas ou modelos específicos para atendimento à demanda do CONISUL.

4.3. AMOSTRA

4.3.1. Não haverá necessidade de apresentação de amostra do objeto a ser contratado.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.5.1. Não se mostra necessária a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.7. CONSULTA AO CEIS E AO CNEP E EMISSÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS

4.7.1. Como requisito para a celebração de contrato, será verificado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), assim como serão emitidas as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntadas ao respectivo processo, acompanhadas das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato, Termo de Referência, Edital e seus demais anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos.
c) Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para sua correção;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento dos bens recebidos, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, no Termo de Referência, no Edital e seus demais anexos;
f) Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial competente, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
h) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, o CONISUL terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, conforme parágrafo único, do art. 123, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
i) Em se tratando de objeto com garantia contratual, notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
5.2. O CONISUL não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
6.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 14 a 17 e 20 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede as datas marcadas para a execução do fornecimento contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Fornecer a relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
f) Responsabilizar-se pelas falhas na execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CONISUL ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas como requisitos para a formalização do contrato;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
l) Sempre que solicitado pelo CONISUL, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e/ou qualitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na al. "d", inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
p) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou instrumento equivalente;
q) O prestador deverá também designar preposto específico para atender às solicitações do CONISUL, dentre outras exigências extraordinárias, a serem, em cada caso, justificadas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

7.1.1. A execução do fornecimento dos produtos contratados envolverá:
a) O fornecimento dos materiais de expediente deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do CONISUL, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, contemplando o planejamento das entregas, prazos e quantitativos solicitados. A contratada deverá garantir a entrega dos produtos nos locais indicados, em perfeitas condições de consumo, devidamente lacrados e dentro do prazo de validade, assegurando a regularidade, continuidade e qualidade do fornecimento.
b) A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à plena execução do fornecimento, incluindo transporte adequado, carga e descarga dos produtos, bem como a substituição de unidades que apresentem quaisquer irregularidades, como avarias, violação de lacre ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
7.1.2. O fornecimento descrito contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo logística, transporte, tributos, encargos e demais despesas inerentes ao fornecimento dos produtos.
7.1.3. Dada a natureza comum e de baixa complexidade do objeto, bem como a forma de fornecimento parcelado, não será adotado o modelo de contratação mediante Instrumento de Medição de Resultado (IMR), sendo o controle da execução realizado por meio do acompanhamento das entregas e do atesto das Notas Fiscais pelo setor competente.

7.2. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

7.2.1. O fornecimento dos bens deverá ocorrer na cidade de Maceió-AL, em data e horário a serem definidos previamente ao contratado conforme as necessidades do CONISUL.

7.3. REGIME DE EXECUÇÃO

7.3.1. O regime de execução da presente contratação será o de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda do CONISUL, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, sendo o pagamento realizado de acordo com as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. CONDIÇÕES GERAIS

8.1.1. A avaliação da execução do objeto, para aferição da qualidade fornecimento contratado, será realizada pelo agente responsável por seu acompanhamento e fiscalização.
8.1.2. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, deverá demonstrar o cumprimento da prestação de serviços contratada em conformidade com o regime de execução empregado e condições da prestação de serviço.
8.1.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso constatadas as seguintes situações na prestação de serviço:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
CERTIFICAÇÃO: fd812813ac241b2e10d73f7ff9d84b995d55fecda08e9466...
PROTOCOLO: DO-PEN-2026-000575
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

a) não produzir os resultados acordados;
b) não proporcionar a qualidade mínima exigida às atividades contratadas;
c) não utilizar os materiais e/ou recursos humanos necessários para a adequada execução dos serviços;
d) utilizar os materiais e/ou recursos humanos com qualidade e quantidade inferior à demandada.

8.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.2.1. O fornecimento dos produtos será recebido provisoriamente no ato da entrega, no prazo de 24 (horas) por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência dos quantitativos, especificações e condições dos produtos entregues, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.2. O recebimento provisório tem por finalidade verificar:

a) A conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas;
b) A integridade das embalagens, observando se estão devidamente lacradas e sem avarias;
c) O prazo de validade dos produtos, que deverá estar adequado para consumo;
d) A correspondência entre os itens entregues e aqueles constantes na Ordem de Fornecimento.

8.2.3. Constatadas irregularidades no momento da entrega, os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover sua substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

8.2.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, ficando a contratada sujeita à verificação posterior quanto à qualidade, conformidade e atendimento às exigências contratuais.

8.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.3.1. O fornecimento dos produtos contratados será recebido definitivamente no prazo de até 72 (horas), contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, qualitativas e quantitativas, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os seguintes procedimentos:

a) Emitir documentação comprobatória de avaliação realizada pelo (a) fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base na verificação das entregas realizadas, qualidade dos produtos fornecidos, conformidade com as especificações do Termo de Referência, integridade das embalagens, prazos de validade e eventuais ocorrências registradas durante a execução contratual;

b) Realizar a análise das Notas Fiscais, relatórios de entrega e demais documentos apresentados pela fiscalização e, em havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as devidas correções ou substituições dos produtos;

c) Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos fornecidos, com base nas verificações realizadas e na documentação apresentada;

d) Comunicar à contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor correspondente às quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração;

e) Encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os quantitativos devidamente atestados pela fiscalização e gestão do contrato.

8.3.2. No caso de controvérsia quanto ao fornecimento do objeto contratual, especialmente em relação à quantidade, qualidade ou conformidade dos produtos, a situação deverá ser comunicada à contratada para que emita Nota Fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Nenhum prazo de recebimento definitivo ocorrerá enquanto pendentes a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas no fornecimento dos produtos ou na documentação apresentada para cobrança.

8.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem pela perfeita execução do contrato.

8.4. LIQUIDAÇÃO

8.4.1. O consórcio efetivará a liquidação das despesas contratuais, como etapa antecedente à liberação de pagamentos, no prazo de 30 dias úteis, contados da recepção de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação necessária e da prova do recebimento dos itens adquiridos.

8.4.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da prova do recebimento dos bens contratados pelo CONISUL e dos mesmos documentos de comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos para fins de contratação, devidamente atualizados.

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

8.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar a nota fiscal ou fatura apresentada traz os elementos necessários e essenciais do documento, como, por exemplo:
a) prazo de validade;
b) data de emissão;
c) dados do contrato e de órgão contratante;
d) período de execução do contrato;
e) valor a pagar;
f) eventual destaque de valor de retenções tributárias cabíveis.
8.4.4. Em havendo erro na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada momentaneamente, pelo prazo a ser assinalado em notificação, até que seja regularizada pelo contratado.
8.4.5. A notificação acima prevista dar-se-á por escrito, oportunizando-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o contratado regularize a situação ou apresente justificativa, sob pena de instauração de processo sancionatório e eventual rescisão contratual, sendo garantidos os pagamentos em decorrência dos bens efetivamente recebidos pelo CONISUL.

8.5. DO PAGAMENTO
8.5.2. O pagamento será efetuado nos seguintes moldes:
a) O prazo para pagamento será de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
b) O pagamento será preferencialmente realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei.
f) No caso de atraso de pagamento por causa exclusivamente atrelada ao contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.
g) Caso o contratado opte por efetuar o faturamento por meio de CPF/CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar os objetos, por ocasião dos pagamentos.
h) O contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir do montante a pagar ao contratado, cautelar ou definitivamente, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo contratado.

9. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.1.1. GARANTIA LEGAL
9.1.1.1. Uma vez que o objeto da contratação se refere a fornecimento, o CONISUL poderá reclamar pelos vícios constatados após o término da execução dos mesmos, nos termos dos arts. 14, 20, 21 e 26, todos da Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
10.1. CONDIÇÕES GERAIS
10.1.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

10.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.1.4. O consórcio poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
10.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao CONISUL ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
10.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.2.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONISUL ou de seus agentes e prepostos, conforme arts. 119, 120 e 121 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.2.3. Deve ser indicado como fiscal servidores públicos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
10.2.4. Os selecionados tomarão ciência formal dos atos de designação.
10.2.5. Cabe ao fiscal do contrato:
10.2.5.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, nome(s) do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s) e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos porventura observados;
10.2.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, emitir notificações ao contratado, determinando prazo para que proceda à correção;
10.2.5.3. Informar ao gestor do contrato ou autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
10.2.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento contratual nas datas aprazadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
10.2.5.5. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e encaminhará à área responsável.
10.2.6. Colaborar com o gestor do contrato, mediante solicitação, sobre questões pertinentes à execução do pacto.

10.3. GESTÃO CONTRATUAL

10.3.1. Cabe ao gestor do contrato:

10.3.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, abordando em relatório a necessidade, se for o caso, de adequações do contrato para atendimento da finalidade do consórcio, além de questões incidentes como prorrogações, alterações, reajustes e revisões contratuais, processos de responsabilização, dentre outros incidentes;

10.3.1.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento;

10.3.1.3. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas pelo fiscal, aplicando diretamente as ações complementares de sua alçada e informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
10.3.2. Incumbe aos servidores responsáveis pela gestão contratual:
10.3.2.1. autorizar o fornecimento;
10.3.2.2. provocar a realização de novas contratações ou licitações, quando necessário, com a maior antecedência possível.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO
11.1. Poderão participar da seleção o(s) prestador(es) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto proposto para este tipo de contratação.
11.2. Previamente à celebração do instrumento de contratação, será verificado o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais.
11.3. Em se tratando de pessoa jurídica, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa contratada e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei Federal n.º 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
11.5. O prestador será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
11.6. Caso atendidas as condições para contratação, o CONISUL poderá verificar a veracidade dos documentos de habilitação por consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
11.7. É dever do prestador manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.
11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
11.9. Se o prestador for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.10. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
11.1.1. Para fins de contratação, deverá o prestador comprovar sua habilitação jurídica, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Em se tratando de sociedade empresária estrangeira: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
f) No caso de ser o prestador sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107, da Lei Federal n.º 5.764/1971;

11.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Para fins de contratação, deverá o prestador comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista, mediante o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f.1) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

g.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes.

i) Em se tratando de prestador enquadrado como pessoa jurídica, que atesta o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93, da Lei Federal n.º 8.213/1991.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

11.3.1. No mercado há uma diversidade de potenciais prestadores do fornecimento que são razoavelmente capazes de atender à demanda do CONISUL, que não possui complexidade, dado se tratar de uma possível dispensa de licitação em razão do baixo valor, de maneira que não se faz necessário estabelecer requisitos de qualificação técnica ou habilitação econômico-financeira específicos para a seleção dos participantes no processo de contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para a realização das despesas pertinentes aos bens contratados por escopo, serão utilizados recursos a serem oportunamente especificados em dotações orçamentárias durante este processo de contratação.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prestador do fornecimento que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONISUL ou ao funcionamento dos bens ou ao interesse coletivo;

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação;
e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Ensejar o retardamento da execução, sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de contratação;
l) Em se tratando de prestador de fornecimento qualificado como pessoa jurídica, praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n.º 12.846/2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, quando o prestador do fornecimento der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 13.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 13.1., bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
13.2.4. Multa, para quaisquer das infrações definidas no contrato, conforme as condições abaixo definidas:
a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
b) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
b.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONISUL a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I, do art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas ‘h’ a ‘l’ do subitem 13.1., de 20% (vinte por cento do valor do contrato);
d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea ‘a’ do subitem 13.1, de 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
e) Para infração da descrita na alínea ‘b’ do subitem 13.1, a multa será de 12% (doze por cento) do valor do contrato;
f) Para infrações descritas na alínea ‘g’ do subitem 13.1, a multa será de 8% (oito por cento) do valor do contrato;
g) Para a infração descrita na alínea ‘a’ do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
h) Em quaisquer casos, as multas previstas no contrato, mesmo que acumuladas individualmente ou entre si, não poderão resultar em penalidade pecuniária maior que 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em consonância com o §3º, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
13.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.
13.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
13.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao prestador do fornecimento, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo indicado na comunicação enviada pela autoridade competente.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao prestador do fornecimento, observando-se o procedimento e prazo de defesa previstos no art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros fixados no art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em eventual regulamento que esteja em vigor.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
13.8. A personalidade jurídica do prestador do fornecimento poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o prestador do fornecimento, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
13.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DA ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO
14.1. Considerando o baixo valor estimado para a contratação e em conformidade com o Decreto n.º 02, de 28 de fevereiro de 2025, que alterou o Decreto n.º 01, de 17 de janeiro de 2024, fica dispensada a elaboração do mapa de riscos no âmbito deste processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maceió/AL, 14 de setembro de 2026.

JOICE DARILANE DE LIMA GALDINO
Agente de Contratação- matrícula nº 022

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO II
FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPONENTE (EMPRESA):

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
TELEFONE:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS INTERNAS DO CONISUL.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
1	Apagador para quadro branco, com compartimento para pincéis. Dimensões Corpo: Acrílico Comprimento: 17 CM, Largura: 5 CM. Altura: 10 CM.	UN	05			
2	Bloco de notas adesivo/removível, 4 cores, pacote com 4 blocos. Largura: 38 MM Comprimento: 50 MM.	PACOTE	300			
3	Bloco de notas adesivo, 76 x 76 mm, com 100 folhas.	UN	100			
4	Borracha para escrita, com capa protetora, caixa com 12 unidades. Comprimento: 56 MM Largura: 33 MM Altura: 11 MM.	CX	5			
5	Caixa arquivo em plástico corrugado, azul, com trava. Comprimento: (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 25,0.	UN	350			
6	Caixa arquivo em plástico corrugado, vermelha, com trava. Comprimento: (C X L X A): 35,0 X 13,0 X 25,0.	UN	350			
7	Caixa para correspondência, acrílica, tripla, fumê. Comprimento: 370 MM Largura: 260 MM Altura: 50 MM.	UN	20			
8	Calculadora de mesa, 12 dígitos, com operações básicas.	UN	30			

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
9	Caneta corretiva, ponta metálica, caixa com 12 unidades.	CX	5			
10	Caneta esferográfica, ponta fina, tinta preta, caixa com 50 unidades.	CX	10			
11	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7 mm, tinta azul, caixa com 50 unidades.	CX	10			
12	Caneta esferográfica, ponta fina 0,7 mm, tinta vermelha, caixa com 50 unidades.	CX	10			
13	Caneta marca-texto, cores variadas, caixa com 12 unidades.	CX	100			
14	Cinta elástica para organização, pacote com 500 unidades. Tamanho 18.	PACOTE	5			
15	Clipe metálico nº 2/0, galvanizado caixa com 100 unidades.	CX	20			
16	Clipe metálico nº 4/0, galvanizado caixa com 100 unidades.	CX	20			
17	Clipe metálico nº 8/0, galvanizado, caixa com 100 unidades.	CX	20			
18	Cola em bastão, para uso em papel, madeira e tecido, 40 g.	UND	20			
19	Elástico para organização de processos, caixa com 50 unidades. comprimento: 23 CM Largura: 4 CM.	CX	20			
20	Envelope kraft, tamanho 240 x 340 mm, pardo.	UN	100			

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
21	Envelope para convite, branco, conforme modelo do órgão. 180 G/M2 Comprimento: 185 MM.	UN	50			
22	Estilete com lâmina retrátil e trava de segurança.	UN	20			
23	Extrator de grampos, tipo espátula em aço inox.	UN	50			
24	Fita adesiva transparente, 12 mm x 30 m.	UN	50			
25	Fita adesiva transparente, 12 mm x 40 m.	UN	70			
26	Grafite 0,7 mm, 2B, para lapiseira, tubo com 12 unidades.	CX	10			
27	Grampeador de mesa, para grampos 26/6 e 26/8.	UN	60			
28	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 50 unidades.	CX	5			
29	Grampo trilho para encadernação, pacote com 50 unidades. Material Plástico.	PACOTE	5			
30	Lápis preto nº 2, caixa com 50 unidades.	CX	5			
31	Lapiseira 0,7 mm, com borracha.	UN	5			
32	Livro protocolo, capa dura, 100 folhas. Comprimento: 220 MM Largura: 155 MM Tipo Capa: Dura.	UN	20			
33	Lixeira de aço, telada, capacidade aproximada de 10 litros.	UN	60			

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
34	Marcador de página adesivo, removível/reutilizável, embalagem com 100 unidades. Largura: 2,54 CM Comprimento: 4,31 CM.	UN	10			
35	Marcador de página adesivo, vermelho, removível/reutilizável, embalagem com 100 unidades. Largura: 01 CM Comprimento: 05 CM.	UN	10			
36	Molha-dedos, creme atóxico, caixa com 10 unidades.	CX	5			
37	Organizador para pastas suspensas. Largura: 27,4 CM Altura: 27,1 CM Profundidade: 43 CM.	UN	60			
38	Papel para impressão, tamanho A4, branco, 75 g/m², resma com 500 folhas.	RESMA	500			
39	Pasta arquivo tipo A-Z, com prendedor interno. Largura: 280 MM Altura: 350 MM Lombada: 50 MM.	UN	200			
40	Pasta registradora tipo A-Z, com ferragem tipo alavanca. Largura: 280 MM Altura: 310 MM Lombada: 80 MM.	UN	200			
41	Perfurador de papel de mesa, 2 furos, capacidade aproximada de 100 folhas.	UN	20			
42	Pilha alcalina AAA, não recarregável, pacote com 4 unidades.	PACOTE	60			
43	Pilha alcalina AA, não recarregável, pacote com 4 unidades.	PACOTE	60			
44	Pincel para quadro branco, tinta azul.	UN	10			
45	Pincel para quadro branco, tinta preta.	UN	10			

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24

CONISUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO.	VALOR TOTAL
46	Pincel para quadro branco, tinta vermelha.	UN	10			
47	Porta-lápis de mesa, com compartimentos para lápis, clipes e lembrete, material aço aramado. Altura: 100 MM Diâmetro: 90 MM.	UN	60			
48	Prendedor de papel tipo “grampomol”, 19 mm, caixa com 12 unidades.	UN	600			
49	Quadro branco de vidro, aproximadamente 150 x 120 cm, com moldura de alumínio.	UN	10			
50	Régua de plástico, 30 cm.	UN	40			
51	Tinta para carimbo, azul, à base de água.	UN	5			
52	Tinta para carimbo, preta, à base de água.	UN	5			

- **Declaramos** que atendemos ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto à vedação ao trabalho de menores, bem como que cumpriremos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A presente proposta possui validade de **XX (XX) dias**, contados a partir da data de sua apresentação.

[MUNICÍPIO/UF], datado e assinado eletronicamente.

[RESPONSÁVEL LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510| Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24